



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, promove e apoia ao longo do ano diversas competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos que reúnem atletas, equipes técnicas, servidores públicos e público em geral em espaços esportivos municipais e locais destinados às atividades.

A realização desses eventos implica a concentração de grande número de pessoas em ambientes públicos, exigindo a adoção de medidas adequadas de organização, controle de acesso e segurança preventiva, com vistas a garantir a integridade física dos participantes, espectadores e colaboradores, bem como a proteção do patrimônio público e das instalações utilizadas.

Além disso, determinadas competições e eventos esportivos exigem, em seus regulamentos ou por boas práticas de gestão, a disponibilização de equipe de apoio em segurança para assegurar o adequado andamento das atividades, prevenir incidentes, controlar fluxos de público e proporcionar ambiente seguro e organizado.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, de modo a garantir a proteção dos participantes, servidores e público em geral.

A ausência de estrutura apropriada de apoio à segurança pode comprometer a organização dos eventos, dificultar a prevenção de ocorrências e colocar em risco a integridade das pessoas envolvidas, além de prejudicar a regular execução do calendário esportivo municipal e o atendimento ao interesse público.



2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Com o objetivo de atender à necessidade de garantir a segurança, a organização e o adequado funcionamento dos eventos e atividades esportivas promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para execução dos serviços de apoio, vigilância e controle de acesso durante a realização dos eventos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Utilização exclusiva de servidores municipais

Essa alternativa consistiria na designação de servidores do quadro próprio do Município para atuar no apoio à segurança e organização dos eventos. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de servidores com atribuições específicas e capacitação técnica voltadas à segurança de eventos, tampouco em número suficiente para atender à demanda variável do calendário esportivo. Além disso, tal medida poderia comprometer o desempenho das atividades regulares dos servidores em suas funções originárias, tornando a solução tecnicamente inadequada e operacionalmente inviável.

b) Apoio eventual de forças de segurança pública

A possibilidade de atuação de órgãos de segurança pública (como Polícia Militar) foi considerada apenas como apoio complementar em situações específicas, não sendo possível sua utilização como solução permanente para todos os eventos esportivos, uma vez que tais instituições possuem planejamento próprio, atribuições constitucionais específicas e disponibilidade condicionada à análise de cada situação. Dessa forma, essa alternativa não atende de forma contínua e planejada às necessidades da Secretaria.

c) Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a disponibilização de profissionais capacitados, treinados e em quantidade compatível com a demanda de cada evento. Empresas do ramo possuem experiência na prestação



de serviços em eventos com público, estrutura operacional própria e capacidade de atender às exigências legais e regulamentares, garantindo maior segurança, organização e previsibilidade na execução dos serviços. Além disso, a contratação sob demanda possibilita flexibilidade na utilização dos serviços conforme o calendário esportivo municipal, evitando custos permanentes com pessoal e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

Análise comparativa e escolha da solução

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada é a solução que melhor atende ao interesse público, por apresentar viabilidade técnica, operacional e econômica. Essa opção assegura a presença de profissionais capacitados nos eventos esportivos, contribui para a prevenção de incidentes, atende às exigências de regulamentos de competições quando aplicável e garante maior eficiência na organização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Dessa forma, justifica-se a escolha da contratação de empresa especializada como solução mais adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de apoio operacional para eventos, compreendendo atividades de controle de acesso, orientação de público e recepção, não se caracterizando como serviço de vigilância patrimonial ou segurança privada armada, tampouco envolvendo atividades sujeitas à regulamentação da Lei nº 7.102/83.

Assim, após análise do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a atividade objeto da contratação não se encontra entre as hipóteses de vedação ao regime tributário do Simples Nacional.

Dessa forma, admite-se a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, devendo eventual enquadramento ser comprovado pela licitante nos termos da legislação vigente, constando a devida análise e motivação nos autos do processo administrativo.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (X) A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada para apoio e organização de eventos esportivos



promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas e empresas de pequeno porte podem optar pelo regime de tributação do Simples Nacional quando suas atividades econômicas estiverem entre aquelas permitidas pela referida legislação. Os serviços de segurança e vigilância patrimonial encontram previsão de enquadramento no Simples Nacional, observadas as disposições do art. 18, §5º-C, inciso VI, e §5º-H, bem como do §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Em regra, tais atividades são tributadas pelo **Anexo IV** da referida lei, hipótese em que a empresa permanece optante pelo Simples Nacional, porém com recolhimento da contribuição previdenciária patronal fora do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme legislação vigente. Dessa forma, não há impedimento para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional na presente licitação, desde que atendam às exigências legais, possuam atividade econômica compatível com o objeto contratado e observem integralmente a legislação tributária aplicável ao seu enquadramento.

Não ()

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim (X)

Não ()

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (X)

Não ()

Da vedação à subcontratação

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de segurança desarmada durante eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos. Trata-se de serviço que exige atuação direta da empresa contratada, com profissionais próprios, devidamente capacitados e sob sua responsabilidade técnica, garantindo padronização, qualidade, controle e responsabilização na execução dos serviços.

A subcontratação poderia comprometer a fiscalização, o controle da equipe e o cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas, não se mostrando técnica nem economicamente vantajosa. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2450/2025 – Plenário), a vedação à subcontratação deve ser devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que a execução direta pela contratada é essencial



para assegurar eficiência, economicidade e mitigação de riscos decorrentes da terceirização indevida da mão de obra.

Dessa forma, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial, de modo a garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público. A exigência de utilização exclusiva de empregados próprios fortalece a responsabilização direta da contratada, reduz riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e assegura maior confiabilidade na prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Foi avaliada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no edital, considerando os benefícios e eventuais limitações dessa modalidade. A adesão poderia trazer vantagens como celeridade na contratação e preços já registrados, bem como segurança jurídica decorrente da formalização prévia.

No entanto, para o presente objeto — prestação de serviços de segurança desarmada em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos — a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra técnica nem economicamente vantajosa. Os serviços requerem flexibilidade operacional, contratação de equipe específica com capacitação adequada e execução sob supervisão direta da Secretaria, características que não podem ser plenamente atendidas por meio de adesão a uma ata genérica.

Dessa forma, conclui-se que a não adesão à Ata de Registro de Preços é a opção mais adequada, garantindo maior controle sobre a qualidade, eficiência e responsabilização na execução do serviço, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade e legalidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Pretende-se realizar a contratação de empresa para prestação do serviço incluindo mão de obra, responsabilidade técnica, material e deslocamento.

Neste caso por se tratar apenas de 1 (um) item não terá seu fornecimento parcelado, em função da indivisibilidade do serviço prestado.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estima-se que haverá necessidade para execução dos serviços de segurança desarmada durante eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos, a contratação de 250 diárias, distribuídas ao longo de 12 meses, considerando a média de eventos e a necessidade de cobertura completa de cada atividade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Deficiência na definição da demanda			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			



Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda de profissionais de segurança, comprometendo a eficiência e economicidade da contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Levantamento prévio do calendário esportivo, estimativa de público e dimensionamento técnico por evento.	Secretaria Municipal de Esportes.
Ação de Contingência	Responsável
Ajustes quantitativos conforme necessidade e comunicação imediata com a empresa contratada.	Secretaria Municipal de Esportes.

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Profissionais sem qualificação ou regularidade

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

Prestação de serviços por profissionais sem qualificação adequada ou em desacordo com a legislação.

Ação Preventiva	Responsável
Exigência de qualificação técnica e documentação regular na fase de habilitação.	Secretaria de esportes / Setor de Licitações.
Ação de Contingência	Responsável
Substituição imediata de profissionais irregulares e aplicação de penalidades.	Secretaria Municipal de Esportes

RISCO 3



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Descrever aqui o risco: Ocorrências durante os eventos			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Conflitos entre participantes ou falhas no controle de acesso, comprometendo a segurança dos eventos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Planejamento prévio de segurança, definição de fluxos e alinhamento com a equipe de segurança.		Secretaria Municipal de Esportes	
Ação de Contingência		Responsável	
Reforço de equipe, reorganização do público e acionamento das autoridades competentes, se necessário.		Secretaria Municipal de Esportes	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em segurança para os eventos e competições esportivas realizados no Município de Dois Vizinhos, optou-se pelo Pregão Eletrônico como modalidade adequada à presente demanda, em atenção aos princípios da competitividade, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objetivo garantir a segurança, a ordem e o pleno desenvolvimento dos eventos esportivos sediados no município, por meio da prestação de serviços especializados de segurança desarmada. Esses serviços compreendem a supervisão e controle das equipes de segurança, a organização de fluxos de acesso, a prevenção de situações de risco e a intervenção imediata



em incidentes, assegurando a proteção de atletas, torcedores, equipes técnicas, organizadores e demais participantes.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução inclui não apenas a execução do serviço no momento dos eventos, mas também a operação contínua e eficiente da equipe de segurança, a supervisão e monitoramento das atividades, a capacitação periódica dos profissionais, a manutenção da qualidade do serviço e a atualização de procedimentos de segurança conforme normas vigentes. Tal abordagem permite garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, evitando interrupções e assegurando confiabilidade na prestação do serviço.

A contratação de empresa especializada, com equipe própria e capacitada, garante padronização, qualidade e responsabilidade técnica, além de possibilitar a gestão adequada de custos futuros, manutenção, eventuais atualizações e reposição de equipamentos necessários, assegurando a continuidade e sustentabilidade do serviço ao longo de todo o período contratado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Para garantir a execução adequada dos serviços de segurança desarmada durante eventos esportivos, a presente contratação estabelece requisitos técnicos específicos, voltados à qualificação da empresa e de seus profissionais, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e segurança na prestação do serviço.

Como requisitos da contratação serão requeridos os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica com execução de objeto similar;
- b) Registro de Pessoa Física no respectivo Conselho de Classe: carteira CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; data do registro e número.
- c) Comprovação de que o licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o Profissional indicado. (Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, em que conste o licitante como contratante, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum).



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A execução dos serviços de segurança desarmada será realizada de acordo com o Calendário Esportivo Municipal, contemplando todos os eventos e competições promovidos pelo Município de Dois Vizinhos.

Além do calendário, a contratação considerará as solicitações prévias da Secretaria Municipal de Esportes, que definirá datas, horários, locais e quantidades de profissionais necessários para cada evento, garantindo que os serviços atendam às necessidades específicas de cada atividade.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos, incluindo prazo, qualidade, quantidade de profissionais e padrões de segurança exigidos, sob supervisão da Secretaria, assegurando a plena realização dos eventos e o atendimento adequado ao público, atletas, equipes técnicas e demais participantes.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A presente licitação estabelece requisitos e critérios específicos com o objetivo de assegurar que a execução dos serviços de segurança desarmada durante eventos esportivos promovidos pelo Município de Dois Vizinhos seja realizada com qualidade, eficiência e segurança, protegendo o interesse público e otimizando os recursos disponíveis.

Qualificação Técnica

Os requisitos técnicos, como apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registro CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), e comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais, têm como objetivo garantir que os licitantes possuam a experiência e competência necessárias para executar o objeto da licitação.

A exigência desses critérios reduz riscos de atrasos, falhas ou não conformidades na prestação do serviço, assegura padronização e qualidade na execução e possibilita que a Administração Municipal fiscalize efetivamente a prestação dos serviços.

Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança não armada. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços de segurança



desarmada para apoio, organização e controle de público em eventos esportivos promovidos pelo Município — verifica-se que a atividade não se enquadra como vigilância patrimonial armada ou atividade de segurança privada sujeita à autorização da Polícia Federal ou de outro órgão regulador específico. Trata-se de serviço de apoio operacional em eventos, com profissionais desarmados, voltado à organização de fluxos, orientação ao público e prevenção de ocorrências, não envolvendo uso de armamento, transporte de valores ou vigilância patrimonial típica. Dessa forma, não se exige ato de autorização específico para o exercício da atividade, além dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e demais condições previstas no edital e na legislação aplicável, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

A análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes garante que as empresas participantes tenham situação financeira estável e saudável, capaz de suportar os custos e responsabilidades do contrato, incluindo pagamento de salários, fornecedores e tributos.

Essa exigência evita riscos de inadimplência ou falência, que poderiam comprometer a execução do contrato e prejudicar o interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e segura.

Considerações finais

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estão justificadas pelo interesse público, pela complexidade do objeto e pela necessidade de mitigar riscos operacionais e financeiros, garantindo que a prestação dos serviços seja eficiente, segura e de qualidade.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A expectativa da presente contratação é garantir a seleção de empresa capacitada e qualificada para a prestação de serviços de segurança desarmada em eventos e competições esportivas promovidos pelo Município de Dois Vizinhos.

Espera-se que a empresa contratada assegure:

- Proteção e vistoria adequadas durante os eventos, preservando a integridade de atletas, equipes técnicas, público e demais participantes;
- Execução eficiente e padronizada dos serviços, cumprindo prazos, locais e quantidades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios de pessoal, materiais e custos financeiros, por meio da gestão adequada da equipe e da estrutura de segurança;
- Redução de riscos e imprevistos, garantindo que os eventos transcorram de maneira segura e organizada, em conformidade com regulamentos e normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretende gerar resultado concreto em termos de segurança, eficiência operacional e economicidade, assegurando que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma responsável, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades do Município.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O regime de fornecimento dos serviços de segurança desarmada será sob demanda, conforme o Calendário Esportivo Municipal após cada congresso técnico res realizado e as solicitações prévias da Secretaria Municipal de



Esportes. Os serviços serão prestados de forma planejada, escalonada e organizada, garantindo atendimento eficiente a cada evento, em dias, horários, locais e quantidades de profissionais previamente definidos.

A prestação sob demanda permite flexibilidade operacional, evitando contratação excessiva ou subutilização de recursos, garantindo que a equipe seja dimensionada de acordo com a necessidade real de cada evento.

Além disso, considerando o volume total de serviços previstos ao longo do ano, a organização das diárias em escala planejada possibilita economia de escala, otimizando o uso de recursos humanos, materiais e financeiros e reduzindo os custos unitários da prestação do serviço.

Esse regime de fornecimento garante que a Administração Municipal atenda às necessidades específicas de cada evento com eficiência, qualidade e segurança, ao mesmo tempo em que promove o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências específicas.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Lucas Souvenir Antonello
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Cesar Antonio Tumelero
Fiscal Técnico:	Marcelo Stein
Suplentes:	Heloisa Occhi Detoni

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES****(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)**

Para suprir esta necessidade além da contratação de empresa especializada em segurança, também temos a compra de uniformes, materiais esportivos de treinamento, bolas, transporte, arbitragem.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025
- III) Id do item no PCA: 7050
- IV) Classe/Grupo: 852
- V) Identificador da Futura Contratação: 987541-37/2026

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- Bens e serviços comuns
- Bens e serviços especiais
- Serviço comum de engenharia
- Serviço especial de Engenharia

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço com características padronizadas, amplamente ofertado por empresas



especializadas, com disponibilidade de profissionais qualificados e métodos de execução já consolidados.

Os serviços de segurança desarmada para eventos esportivos possuem requisitos técnicos claramente mensuráveis, como quantitativo de profissionais, jornada, local de atuação, procedimentos de controle de acesso, orientação ao público e prevenção de ocorrências, possibilitando a definição objetiva das condições de execução, fiscalização e pagamento.

Dessa forma, o objeto apresenta padronização suficiente para contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como serviço comum, conforme as definições previstas no art. 6º da referida lei.

Tal enquadramento permite maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e transparência na contratação.

- (x) Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

Trata-se de prestação de serviço de natureza contínua, pois o objeto consiste na disponibilização de equipe de segurança desarmada para atendimento aos eventos e competições esportivas promovidos pelo Município ao longo do exercício. Embora executado de forma sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal e solicitações prévias da Secretaria de Esportes, o serviço se repete de maneira periódica e necessária durante todo o período contratual.

A eventual interrupção da prestação comprometeria a realização segura dos eventos, podendo gerar riscos à integridade de atletas, equipes técnicas, público e servidores, além de prejudicar a organização e o cumprimento do calendário esportivo municipal.

O modelo proposto assegura continuidade operacional, padronização na execução dos serviços, melhor planejamento das escalas e previsibilidade orçamentária, permitindo à Administração organizar suas atividades esportivas com segurança e eficiência, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem um risco muito baixo de não ser executado ou de gerar prejuízos para a Administração, justificando a dispensa da garantia. A Administração optou por utilizar outras formas de garantia além da garantia de execução, como a comprovação de experiência em atividades similares ou a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos sistemas de comunicação e centrais telefônicas.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- Pregão, Tradicional SRP
- Concorrência, Tradicional SRP
- Concurso
- Leilão
- Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

- Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
- Pré-Qualificação



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Procedimento de Manifestação de Interesse

Contratação Direta:

Dispensa com disputa sem disputa

Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

menor preço

melhor técnica ou conteúdo artístico

técnica e preço

maior retorno econômico

maior desconto

maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

Aberto

Fechado

Aberto e Fechado

Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOS

SIM

NÃO



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2026.

Lucas Souvenir Antonello
Gestor da Secretaria de Esportes
Responsável pela Elaboração do ETP
MATRICULA 188551